



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL N º 446/2014

EMENTA: Denomina logradouros públicos em Moreilândia, além de adotar outras medidas.

Cideni Alves Lopes de Sousa

- PRESIDENTE-

Francisco José dos Santos

1º Secretário

Marcos Daniel Soares

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Ordinária realizada neste dia 13 de Março de 2014, foi aprovada por Unanimidade a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a Rua localizada na sede do município de Moreilândia Pernambuco, a denominar-se Rua Maria Cândida esta rua tem inicio no Conjunto Habitacional Santa Terezinha na Vila Popular, dando continuidade na Rua do Cemitério Público paralela com a Avenida Cel. Romão Sampaio.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 2º - A homenageada é de uma Família tradicional do nosso Município.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Moreilândia, responsável pela publicação e envio de cópias desta Lei aos Órgãos Públicos de interesse, bem como a providência da identificação e afixação de placa denominativa em local apropriado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Moreilândia 13 de Março de 2014.

SANCIONADA em _____ / _____ 2014

Jesus Felisardo de Sá
Prefeito